

EDITAL N° 208/2025 - IFSP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA PARA DOAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS E MESAS DE CONCRETO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O *Campus* São João da Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna pública a chamada para doação, sem ônus para o *campus*, de bancos e mesas de concreto para as áreas de convivéncia da unidade escolar, em consonânci com as condições estabelecidas neste edital, nas Leis n.º 13.133, de 01 de abril de 2021, 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n.º 9.764, de 11 de abril de 2019, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008 e o Parecer N.º 03/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU no que couber. Conforme instruído no processo: 23311.001130.2025-18:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a formalização de acordos de cooperação com apoiadores interessados em oferecer doação de bancos coloniais e conjunto de mesas e bancos redondos de concreto para os espaços de convivéncia do IFSP *Campus* São João da Boa Vista, com objetivo de proporcionar a ampliação dos espaços de convivéncia, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os bancos coloniais e conjunto de mesas e bancos redondos deverão atender às seguintes características:

a) Bancos Coloniais (40 unidades):

- Medidas: 1,30m (comprimento)
- Material: Concreto reforçado com estrutura de ferro, revestimento em granilite polida e envernizada
- Características: Design anatômico, textura lisa, resistência a intempéries

b) Conjuntos de Mesa e Bancos Redondos (10 unidades):

- Medidas: 0,80m, 0,90m ou 1,00m (diâmetro)
- Material: Concreto reforçado com estrutura de ferro, revestimento em granilite polida e envernizada
- Configurações:
 - Para 0,80m/0,90m: 04 bancos individuais (\varnothing 30cm) ou 02 bancos meia-lua (~1,50m)
 - Para 1,00m: 06 bancos individuais (\varnothing 30cm) ou 04 bancos meia-lua (~1,50m)
- Opcional: Jogo de damas em porcelana preta/branca

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

O presente objeto tem por metas:

I – Formalizar relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo se responsabiliza pela doação e instalação de bancos e mesas de concreto para os espaços de convivéncia do IFSP *Campus* São João da Boa Vista, em conformidade com o art. 24 do Decreto 9.764/2019.

II – Ampliar os espaços de convivéncia do *campus*, proporcionando melhor infraestrutura para estudantes, servidores e visitantes.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Serão aceitas propostas a partir das 8h00min do dia 01 de outubro de 2025 até as 18h00min do dia 01 de outubro de 2026, horário de Brasília, período de 12 (doze) meses para recebimento de propostas.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, mediante o preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo I), em documento digitalizado, a partir da versão em papel para o endereço eletrônico daa.sbv@ifsp.edu.br, ou presencialmente na Coordenadoria de Licitacões e Contratos do IFSP *Campus* São João da Boa Vista, no endereço Avenida Marginal, 585 – Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguar.

– São João da Boa Vista/SP.

4.3. Em conformidade com o art. 7º do Decreto 9.764/2019, o IFSP declara ter consultado previamente o sistema de que trata o art. 16 do mesmo decreto, verificando que não há bens móveis ou serviços disponíveis que possam atender às suas necessidades e aos seus interesses relativos ao objeto deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

5.1. Estima-se o potencial de 40 bancos coloniais e 10 conjunto de mesas e bancos redondos de concreto .

5.2. Neste Edital de Chamada Pública, poderão ser aprovadas mais de uma proposta, de acordo com a conveniência e necessidade do Instituto Federal de São Paulo, *Campus São João da Boa Vista*.

5.3. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção designada pela Direção Geral do campus, com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) Adequação técnica: Conformidade com as especificações detalhadas no item 2.1 deste edital;
- b) Qualidade e durabilidade: Resistência dos materiais, estrutura de reforço e acabamento;
- c) Benefício institucional: Compatibilidade com as necessidades de áreas de convivência do campus;
- d) Sustentabilidade: Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), conforme art. 28 do Decreto 9.764/2019;

e) Adicionalidades: Oferta de itens complementares (ex: jogo de damas) sem custos adicionais.

5.4. A seleção priorizará as propostas que melhor atenderem aos critérios do item 5.3, independentemente da ordem de inscrição, até o atendimento da demanda estimada, podendo ser aprovadas propostas parciais.

5.5. O resultado preliminar será divulgado até 5 dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação das propostas.

5.6. Caberá a interposição de recurso em até 3 dias da divulgação do resultado preliminar, nos termos do art. 25, §2º do Decreto 9.764/2019. O recurso deverá ser enviado para o e-mail daa.sbv@ifsp.edu.br.

5.7. Eventuais recursos dos resultados serão julgados por comissão própria, a ser instituída pela Direção Geral do campus na ocorrência destes.

5.8. O resultado final será divulgado até 3 dias úteis após encerrado o prazo para interposição de recurso e será publicado no site <https://www.sbv.ifsp.edu.br>.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A implantação ocorrerá em etapas, com prazo total máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento:

- I - Entrega dos materiais: até 20 dias após assinatura;
- II - Instalação: até 30 dias após aprovação técnica;
- III - Aceite Final: até 15 dias após conclusão da instalação.

6.2. A aprovação técnica ocorrerá em até 5 dias úteis após a entrega dos materiais, pela Comissão de Acompanhamento.

6.3. O doador será responsável por todos os custos decorrentes da entrega dos bens e da prestação dos serviços, em conformidade com o art. 20, §3º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SETIMA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos coordenadores acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio dos coordenadores.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos coordenadores, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- 8.1. Disponibilizar as informações e espaço necessários para a execução do objeto deste instrumento
- 8.2. Consultar previamente o sistema de que trata o art. 16 do Decreto 9.764/2019, conforme art. 7º do mesmo decreto.

CLÁUSULA NONA – DOS COMPROMISSOS DO APOIADOR

São obrigações do apoiador selecionado:

- 9.1. A implantação dos bancos coloniais e conjunto de mesas e bancos redondos de concreto no IFSP *Campus São João da Boa Vista* deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, em conformidade com as etapas estabelecidas na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 9.2. É vedado fornecer materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.
- 9.3. Garantir a instalação em local designado pela Comissão de Acompanhamento.
- 9.4. Arcar com todos os custos decorrentes da entrega dos bens e da prestação dos serviços, incluindo transporte, instalação e eventuais despesas acessórias, em conformidade com o art. 20, §3º do Decreto 9.764/2019.
- 9.5. Garantir que os bens doados observem os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), conforme art. 28 do Decreto 9.764/2019.
- 9.6. Declarar que a presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação de quaisquer débitos que o doador possa ter com a administração pública, nos termos do art. 26 do Decreto 9.764/2019.
- 9.7. Respeitar as hipóteses de vedação de doações previstas no art. 23 do Decreto 9.764/2019, especialmente quando possam gerar conflito de interesses, comprometer a moralidade administrativa, resultar em assimetria de informações relevantes ou afetar negativamente a livre concorrência.

CLÁUSULA DECIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

10.1. O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do PARTICIPANTE ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

10.2. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação de quaisquer débitos que o doador possa ter com a administração pública, nos termos do art. 26 do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias: a contar da data da assinatura, o IFSP irá publicar o extrato deste acordo na imprensa oficial e SITE institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa física ou jurídica, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, nos termos do art. 25 do Decreto 9.764/2019.

14.2. Caberá recurso contra o resultado final do Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua publicação, nos termos do art. 25, §2º do Decreto 9.764/2019.

14.3. A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos à Direção Geral do IFSP *Campus São João da Boa Vista*, por meio do e-mail daa.sbv@ifsp.edu.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

15.1. Em conformidade com o art. 24 do Decreto 9.764/2019:

- a) É vedada a utilização dos bens doados para fins publicitários;
- b) Será permitida apenas menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador, sem caráter promocional ou comercial;
- c) O IFSP mencionará o doador em seu sítio institucional, quando se tratar de auxílio a programa ou projeto de governo.

15.2. Fica expressamente vedada qualquer outra forma de divulgação, publicidade ou uso comercial da imagem e marca dos produtos doados, sob pena de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São João da Boa Vista da Justiça Federal da terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Casos não previstos neste instrumento e no edital serão decididos pela Direção Geral do IFSP *Campus São João da Boa Vista*.
- 18.2. Os bens doados deverão observar os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a Lei nº 12.305/2010, conforme art. 28 do Decreto 9.764/2019.
- 18.3. São vedadas as doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto 9.764/2019, especialmente quando:

- a) possam gerar conflito de interesses;
- b) possam comprometer a moralidade administrativa;
- c) possam resultar em assimetria de informações relevante; ou
- d) possam afetar negativamente a livre concorrência.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam eletronicamente o presente instrumento.

São João da Boa Vista, 25 de agosto de 2025

Silmario Batista dos Santos

Reitor do IFSP

(assinado eletronicamente)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS COLONIAIS E CONJUNTO DE MESA E BANCOS REDONDOS DE CONCRETO PARA O IFSP CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA															
DADOS DA EMPRESA															
EMPRESA:															
ENDERECO COMPLETO:															
RAMO EM QUE ATUA:															
DIRETOR/RESPONSÁVEL:															
E-MAIL:															
TELEFONE DA EMPRESA:	TELEFONE CELULAR:														
PROPOSTA DO APOIO															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>		ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE												
ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE														
OBSERVAÇÕES: 															
A EMPRESA NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE? (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO 															
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA															
<p>Venho, por meio deste documento, atender à chamada do Edital n. xxxx, de XX/XX/2025, visando a doação e instalação de bancos coloniais e conjunto de mesas e bancos redondos de concreto para o IFSP Campus São João da Boa Vista. Em caso de aprovação, comprometo-me a executar/entregar o proposto neste documento, seguindo todas as regras dispostas no edital.</p> <p>Declaro estar ciente de que minha participação neste processo de doação não gerará, sob hipótese alguma, qualquer ônus financeiro para o IFSP ou seus participantes, sendo vedada a cobrança de despesas relativas aos itens doados. Em conformidade com o art. 24 do Decreto 9.764/2019, autorizo apenas a menção informativa da doação no sítio eletrônico da empresa e a menção nominal ao doador no sítio eletrônico do IFSP, ficando vedada qualquer outra forma de publicidade ou uso comercial da imagem e marca dos produtos doados.</p> 															
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>														
LOCAL E DATA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA														

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP**, em 17/09/2025 18:39:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1030378

Código de Autenticação: ac91a77351



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010